



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048/PMNP DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239, DE 14 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA APLICÁVEL A SEUS INTEGRANTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 239, de 14 de abril de 2022, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 09 de outubro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Luana Noletto
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/25
SANCIONADA

06 NOV. 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA PONTE/MG
APROVADO

EM 06/11/25

Presidente

ANEXO ÚNICO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048/2025-PMNP
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 239,

DE 14 DE ABRIL DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 301/25

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

SANCIONADA

DOCENTES								
NÍVEL								
Nº VAGAS	I		II		III		IV	
	76		149		01		06 NOV. 2025	
CLASSE	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula	Mensal	Aula
A	2.005,71	17,83	2.862,85	25,45	3.559,59	31,64	4.425,91	39,34
B	2.045,82	18,19	2.920,11	25,96	3.630,79	32,27	4.514,43	40,13
C	2.086,74	18,55	2.978,51	26,48	3.703,40	32,92	4.604,71	40,93
D	2.128,48	18,92	3.038,08	27,01	3.777,47	33,58	4.696,81	41,75
E	2.171,05	19,30	3.098,84	27,55	3.853,02	34,25	4.790,75	42,58
F	2.214,47	19,68	3.160,82	28,10	3.930,08	34,93	4.886,56	43,44
G	2.258,76	20,08	3.224,03	28,66	4.008,68	35,63	4.984,29	44,30
H	2.303,93	20,48	3.288,51	29,23	4.088,85	36,35	5.083,98	45,19
I	2.350,01	20,89	3.354,29	29,82	4.170,63	37,07	5.185,66	46,09
J	2.397,01	21,31	3.421,37	30,41	4.254,04	37,81	5.289,37	47,02
K	2.444,95	21,73	3.489,80	31,02	4.339,13	38,57	5.395,16	47,96
L	2.493,85	22,17	3.559,59	31,64	4.425,91	39,34	5.503,06	48,92

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SÉRIE DE CLASSES: ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO				
Nº VAGAS	NÍVEL			
	I	II	III	IV
	2	10	2	0
CLASSE	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
A	3.612,08	4.580,57	5.695,36	7.081,47
B	3.684,30	4.672,18	5.809,27	7.223,10
C	3.757,96	4.765,63	5.925,46	7.367,56
D	3.833,09	4.860,94	6.043,96	7.514,91
E	3.909,72	4.958,16	6.164,84	7.665,21
F	3.987,89	5.057,32	6.288,14	7.818,51
G	4.067,61	5.158,47	6.413,90	7.974,88
H	4.148,93	5.261,64	6.542,18	8.134,38
I	4.231,87	5.366,87	6.673,03	8.297,07
J	4.316,48	5.474,21	6.806,49	8.463,01
K	4.402,77	5.583,69	6.942,62	8.632,27
L	4.580,57	5.695,36	7.081,47	8.804,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO

CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

MENSAGEM

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 048/PMNP., DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Nova Ponte, 09 de outubro de 2025.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

Encaminho, para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade alterar o Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 239, de 14 de abril de 2002, a qual dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Ponte.

A presente proposta tem como objetivo ampliar o número de vagas para os seguintes cargos:

- Docente – Nível IV: de 01 (uma) vaga para 11 (onze) vagas;
- Especialista em Educação (Supervisor Escolar) – Nível III: de 0 (zero) vaga para 2 (duas) vagas.

Essa medida se faz necessária para atender à crescente demanda da rede municipal de ensino, assegurando a qualidade da educação e o pleno funcionamento das unidades escolares.

Diante do exposto, solicito o apoio e a aprovação dos Nobres Vereadores a esta proposição, certo de que a matéria representa significativo avanço na valorização da educação pública em nosso município.

Atenciosamente,

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 1001 – CENTRO
CEP: 38 160-000- NOVA PONTE-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA PONTE/MG
APROVADO

EM 06/11/25

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16, I E II DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000

EVENTO		DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
	Criação	Cria vagas no Nível IV da Estrutura Salarial do cargo de DOCENTES do Plano de Cargos e Carreira do Magistério.
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA	INÍCIO	FIM
	01/11/2025	Indeterminado

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA DESPESA	2025	2026	2027
31901100	60.397,29	268.365,29	268.365,29
31901300	22.944,93	101.951,97	101.951,97
TOTAL	83.342,22	370.317,26	370.317,26

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	VALOR ESTIMADO (A)	ORÇAMENTO (B)	IMPACTO (A/B) %
2025	83.342,22	114.000.000,00	0,07%
2026	370.317,26	165.566.000,00	0,22%
2027	370.317,26	182.122.600,00	0,20%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA

ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CRÉDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
83.342,22	3.692.905,54	0,00	Recursos Próprios + FUNDEB

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.

DATA: 09/10/2025

IDEVALDA ABADIA DA SILVA
Responsável Técnico - CRC/MG 15715

DECLARAÇÃO

Para os fins disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, DECLARAMOS que as despesas decorrentes do evento acima descrito, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Investimentos e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DATA: 09/10/2025

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. De Administração e Finanças